



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 406/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **MECANICA MZF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.597.666/0001-67, estabelecida na Rua Manoel Francisco Guerreiro, nº 1686, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54) 3443 1474 / 3443 6009 e e-mail: mzfdiesel123@hotmail.com; representada pelo Senhor **Clemir Jorge Zampeze**; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009, de 31.12.2009, 4761/2012, de 06.02.2012 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 06.07.2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 75/2020, Processo nº 406/2020**, no sistema de Registro de Preços, homologado em 07 de maio de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E OBRAS E VIAÇÃO**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E OBRAS E VIAÇÃO**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

2.3. O Contrato e suas solicitações, ou as Autorizações de Fornecimento, serão enviados via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé/RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da comunicação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé/RS.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O material solicitado deverá ser entregue no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, considerando a contagem dos referidos prazos a partir da solicitação dos produtos pela Secretaria.

2.7. A entrega dar-se-á na Secretaria Municipal de Obras e Viação, livre de frete e descarga. O responsável verificará se os mesmos estão de acordo com as características e exigências constantes no edital e no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

2.8. Os materiais deverão ser inteiramente novos, sem terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou manufatura.

2.9. O material solicitado deverá ser oriundo da linha de montagem/genuíno, **com garantia mínima de três meses após a instalação no veículo.**

2.10. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.

2.11. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos serviços com as especificações do edital e desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

3.3. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.5. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante dessa Ata.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

3.7. Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8. O pagamento dos serviços será efetivado à vista, após a entrega, mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.9. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: **Banco: Sicredi – Agência: 0136 – Conta: 41711-4**, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.11. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.12. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviço, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.14. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a Detentora às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização por hora de atraso injustificada na execução ou nas obrigações contratuais, até o limite de 01(uma) hora, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

4.2. As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

4.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

6

descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.10. CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

4.11. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

8

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município de Guaporé/RS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para fins de atualização.

7.2. As detentoras têm pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal junto à Secretaria de Administração pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, durante o período da sua vigência e nas condições dessa Ata de Registro de Preços, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

7.4. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos/serviços referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

7.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

9

independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.7. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata de Registro, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

7.8. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

7.9. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem a ocorrer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.10. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso

Município de Guaporé/RS, 11 de maio de 2020.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

MECANICA MZF LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

PROCESSO Nº 406/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020

ANEXO I

Caminhão Mercedes-Benz, 1989/1989, Placa IAZ 3885 – Nº 21							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
1	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	69,30
1	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	57,75
1	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	6,56
1	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	6,56
1	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	24,15
1	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	37,80
1	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	17,85
1	8	2	UN	40112	Chave luz	Metagal	173,25
1	9	5	UN	32524	Tubo mecânico	S-REI	703,50
1	10	1	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	99,75
1	11	12	UN	11664	Amortecedor	Cofap	246,75
1	12	10	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	90,30
1	13	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	105,00
1	14	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	136,50
1	15	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	57,75
1	16	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	31,50
1	17	4	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	1.155,00
1	18	2	UN	9307	Pino de centro	Aesa	21,00
1	19	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	84,00
1	20	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	488,25
1	21	6	UN	3605	Mola mestre	Aesa	435,75
1	22	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-REI	10,50
1	23	2	UN	40116	Cardan completo	S-REI	2.089,50
1	24	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	91,35
1	25	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	7.455,00
1	26	6	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	1.837,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

1	27	6	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	897,75
1	28	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	105,00
1	29	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	525,00
1	30	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	78,75
1	31	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	472,50
1	32	10	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	31,50
1	33	10	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	33,60
1	34	4	UN	5367	Cuíca de freio	BZ	262,50
1	35	2	UN	7811	Kit embreagem	TRW	1.806,00
1	36	2	UN	40125	Cilindro de embreagem	TRW	189,00
1	37	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	367,50
1	38	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	514,50

Caminhão Mercedes-Benz, 1990/1990, Placa IGA 7255, N° 22							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
2	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	73,50
2	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	57,75
2	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	6,56
2	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	6,56
2	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	27,30
2	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	44,10
2	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	22,05
2	8	2	UN	40112	Chave luz	Metagal	183,75
2	9	5	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	703,50
2	10	1	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	105,00
2	11	12	UN	11664	Amortecedor	Cofap	252,00
2	12	10	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	115,50
2	13	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	99,75
2	14	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	157,50
2	15	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	68,25
2	16	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	36,75
2	17	4	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	1.176,00
2	18	2	UN	9307	Pino de centro	Aesa	26,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

2	19	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	81,90
2	20	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	504,00
2	21	6	UN	3605	Mola mestre	Aesa	451,50
2	22	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	12,60
2	23	2	UN	40116	Cardan completo	S-rei	2.520,00
2	24	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	99,75
2	25	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	14.700,00
2	26	6	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	2.415,00
2	27	6	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	1.554,00
2	28	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	84,00
2	29	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	504,00
2	30	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	89,25
2	31	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	472,50
2	32	10	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	37,80
2	33	10	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	36,75
2	34	4	UN	5367	Cuíca de freio	Bz	294,00
2	35	2	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.890,00
2	36	2	UN	6200	Cilindro embreagem	Trw	294,00
2	37	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	378,00
2	38	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	514,50

Caminhão Ford F14000, 1998/1998, Placa IHK 1361, N° 74 e Caminhão Ford F14000, 1998/1998, Placa IHK 1301, N° 75							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
3	1	12	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	68,25
3	2	12	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	52,50
3	3	24	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	6,30
3	4	24	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	6,30
3	5	12	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	29,40
3	6	24	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	37,80
3	7	6	UN	40111	Lanterna placa	Osram	17,85
3	8	4	UN	40112	Chave luz	Metagal	105,00
3	9	10	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	703,50
3	10	2	UN	26432	Eletrodo 48.04 3.25mm	Esab	126,00
3	11	24	UN	11664	Amortecedor	Cofap	409,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

3	12	20	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	115,50
3	13	6	UN	17277	Cruzeta	Meritor	105,00
3	14	8	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	126,00
3	15	8	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	42,00
3	16	8	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	63,00
3	17	8	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	945,00
3	18	4	UN	9307	Pino de centro	Aesa	26,25
3	19	16	UN	12761	Lona de freio	Frasle	79,80
3	20	8	UN	1613	Tambor de freio	Tome	483,00
3	21	12	UN	3605	Mola mestre	Aesa	199,50
3	22	10	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	15,75
3	23	4	UN	40116	Cardan completo	S-rei	1.995,00
3	24	4	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	102,90
3	25	4	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	11.077,50
3	26	12	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	1.942,50
3	27	12	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	693,00
3	28	4	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	225,75
3	29	6	UN	1394	Bomba d' água	Urba	346,50
3	30	6	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	273,00
3	31	12	UN	32506	Bateria 105 amp	Jupiter	504,00
3	32	20	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	52,50
3	33	20	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	36,75
3	34	8	UN	5367	Cuica de freio	Bz	278,25
3	35	4	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.575,00
3	36	4	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	231,00
3	37	8	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	367,50
3	38	8	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	420,00

Caminhão Mercedes-Benz Atego 2425, 2006/2006, Placa INR 2264, N° 107 e Caminhão Mercedes-Benz Atego 2425, 2006/2006, Placa INR 2272, N° 108							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
4	1	12	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	72,45
4	2	12	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	131,25
4	3	24	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	6,56
4	4	24	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	6,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

4	5	12	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	52,50
4	6	24	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	57,75
4	7	6	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	19,95
4	8	4	UN	40112	Chavez luz	Metagal	84,00
4	9	10	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	714,00
4	10	2	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	102,90
4	11	24	UN	11664	Amortecedor	Cofap	315,00
4	12	20	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	99,75
4	13	6	UN	17277	Cruzeta	Meritor	409,50
4	14	8	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	252,00
4	15	8	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	47,25
4	16	8	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	78,75
4	17	8	UN	32375	Mola parabolica	Aesa	819,00
4	18	4	UN	9307	Pino de centro	Aesa	26,25
4	19	16	UN	12761	Lona de freio	Frasle	84,00
4	20	8	UN	1613	Tambor de freio	Tome	525,00
4	21	12	UN	3605	Mola mestre	Aesa	236,25
4	22	10	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	15,75
4	23	4	UN	40116	Cardan completo	S-rei	2.205,00
4	24	4	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	404,25
4	25	4	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	14.700,00
4	26	12	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	2.677,50
4	27	12	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	378,00
4	28	4	UN	33272	Balão truck	Jarflex	451,50
4	29	4	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	89,25
4	30	4	UN	28917	Balança truck	Olivo	367,50
4	31	6	UN	1394	Bomba d' água	Urba	824,25
4	32	6	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	1.869,00
4	33	12	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	519,75
4	34	20	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	73,50
4	35	20	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	39,90
4	36	4	UN	5367	Cuíca de freio	Bz	435,75
4	37	4	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	3.517,50
4	38	4	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	441,00
4	39	8	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	519,75
4	40	8	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	630,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

Caminhão Mercedes-Benz 710, 2006/2006, Placa INS 4270, N° 109							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
5	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	71,40
5	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	68,25
5	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	7,35
5	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	7,35
5	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Osram	26,25
5	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	42,00
5	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	26,25
5	8	2	UN	40112	Chave luz	Metagal	194,25
5	9	5	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	703,50
5	10	1	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	105,00
5	11	12	UN	11664	Amortecedor	Cofap	231,00
5	12	10	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	99,75
5	13	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	120,75
5	14	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	99,75
5	15	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	57,75
5	16	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	40,95
5	17	4	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	945,00
5	18	2	UN	9307	Pino de centro	Aesa	26,25
5	19	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	63,00
5	20	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	997,50
5	21	6	UN	3605	Mola mestre	Aesa	378,00
5	22	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	15,75
5	23	2	UN	40116	Cardan completo	Meritor	1.470,00
5	24	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	126,00
5	25	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	11.025,00
5	26	6	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	1.627,50
5	27	6	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	577,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

5	28	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	110,25
5	29	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	546,00
5	30	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	1.659,00
5	31	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	483,00
5	32	10	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	52,50
5	33	10	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	39,90
5	34	4	UN	5367	Cuíca de freio	Bz	420,00
5	35	2	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.890,00
5	36	2	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	204,75
5	37	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	346,50
5	38	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	378,00

Caminhão Mercedes-Benz L-1113, 1984/1984, Placa MAP 7670, N° 125							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
6	1	12	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	78,75
6	2	12	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	57,75
6	3	24	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	6,56
6	4	24	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	6,56
6	5	12	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	36,75
6	6	24	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	20,48
6	7	6	UN	40111	Lanterna placa	Osram	21,00
6	8	4	UN	40112	Chavez luz	Metagal	105,00
6	9	10	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	729,75
6	10	2	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	105,00
6	11	24	UN	11664	Amortecedor	Cofap	241,50
6	12	20	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	94,50
6	13	6	UN	17277	Cruzeta	Meritor	99,75
6	14	8	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	94,50
6	15	8	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	36,75
6	16	8	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	204,75
6	17	8	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	892,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

6	18	4	UN	9307	Pino de centro	Aesa	26,25
6	19	16	UN	12761	Lona de freio	Frasle	42,00
6	20	8	UN	1613	Tambor de freio	Tome	472,50
6	21	12	UN	3605	Mola mestre	Aesa	262,50
6	22	10	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	15,75
6	23	4	UN	40116	Cardan completo	S-rei	1.365,00
6	24	4	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	99,75
6	25	4	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	16.275,00
6	26	12	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	1.680,00
6	27	12	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	525,00
6	28	4	UN	33272	Balão truck	Olivo	367,50
6	29	4	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	78,75
6	30	4	UN	28917	Balança truck	Olivo	267,75
6	31	6	UN	1394	Bomba d' água	Urba	577,50
6	32	6	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	78,75
6	33	12	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	577,50
6	34	20	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	36,75
6	35	20	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	33,60
6	36	4	UN	5367	Cuíca de freio	Bz	273,00
6	37	4	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.732,50
6	38	4	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	204,75
6	39	8	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	315,00
6	40	8	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	393,75

Micro-ônibus, 2001/2001, Placa IKM-7419, Nº 91							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
7	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	6,56
7	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	6,56
7	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	52,50
7	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	52,50
7	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	126,00
7	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	57,75
7	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	26,25
7	8	2	UN	40112	Chave luz	Metagal	378,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

7	9	12	JN	11664	Amortecedor	Cofap	246,75
7	10	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	126,00
7	11	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	105,00
7	12	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	42,00
7	13	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	36,75
7	14	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	60,90
7	15	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	1.176,00
7	16	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	14,70
7	17	2	UN	40116	Cardan completo	S-rei	2.152,50
7	18	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	131,25
7	19	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	11.655,00
7	20	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	99,75
7	21	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	420,00
7	22	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	68,25
7	23	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	519,75
7	24	4	UN	5367	Cuica de freio	Bz	451,50
7	25	2	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.837,50
7	26	2	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	236,25
7	27	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	357,00
7	28	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	393,75

Micro-ônibus, 2002/2002, Placa IKW-1760, N° 97							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
8	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	63,00
8	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	63,00
8	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	7,35
8	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	7,35
8	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	52,50
8	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	63,00
8	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	15,75
8	8	2	UN	40112	Chavez luz	Osram	393,75
8	9	12	UN	11664	Amortecedor	Cofap	262,50
8	10	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	141,75
8	11	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	99,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

8	12	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	47,25
8	13	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	37,80
8	14	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	61,95
8	15	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	1.102,50
8	16	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	15,75
8	17	2	UN	40116	Cardan completo	S-rei	1.680,00
8	18	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	152,25
8	19	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	12.600,00
8	20	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	131,25
8	21	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	561,75
8	22	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	78,75
8	23	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	519,75
8	24	4	UN	5367	Cuíca de freio	Bz	504,00
8	25	2	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.890,00
8	26	2	UN	6200	Cilindro embreagem	Trw	246,75
8	27	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	367,50
8	28	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	383,25

Caminhão Sprinter 310D, 1998/1998, Placa IIR 8455, N° 106 – Iluminação Pública							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
9	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	204,75
9	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	99,75
9	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	6,56
9	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	6,56
9	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	47,25
9	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	63,00
9	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	52,50
9	8	2	UN	40112	Chave luz	Metagal	472,50
9	9	5	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	1.680,00
9	10	1	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	115,50
9	11	12	UN	11664	Amortecedor	Cofap	304,50
9	12	10	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	131,25
9	13	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	141,75
9	14	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	126,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

9	15	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	183,75
9	16	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	157,50
9	17	4	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	367,50
9	18	2	UN	9307	Pino de centro	Aesa	31,50
9	19	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	288,75
9	20	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	414,75
9	21	6	UN	3605	Mola mestre	Aesa	420,00
9	22	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	26,25
9	23	2	UN	40116	Cardan completo	S-rei	1.785,00
9	24	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	141,75
9	25	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	11.655,00
9	26	6	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	714,00
9	27	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Aesa	367,50
9	28	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	414,75
9	29	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	330,75
9	30	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	561,75
9	31	10	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	39,90
9	32	10	UN	40124	Buchas estabilizador	Jupiter	42,00
9	33	2	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	1.942,50
9	34	2	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	262,50
9	35	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	315,00
9	36	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	236,25

Caminhão Mercedes-Benz 2729K, 2014/2014, Placa IVO-2858, Nº 163							
Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência (R\$)
10	1	6	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	397,74
10	2	6	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	993,67
10	3	12	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	99,75
10	4	12	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	75,23
10	5	6	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	226,75
10	6	12	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	173,25
10	7	3	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	331,22
10	8	2	UN	40112	Chave luz	Metagal	851,55
10	9	5	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	1.470,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

10	10	1	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	78,75
10	11	12	UN	11664	Amortecedor	Cofap	313,95
10	12	10	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	105,00
10	13	3	UN	17277	Cruzeta	Meritor	435,75
10	14	4	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	235,94
10	15	4	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	87,15
10	16	4	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	94,50
10	17	4	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	987,00
10	18	2	UN	9307	Pino de centro	Aesa	16,80
10	19	8	UN	12761	Lona de freio	Frasle	206,85
10	20	4	UN	1613	Tambor de freio	Tome	540,75
10	21	6	UN	3605	Mola mestre	Aesa	850,50
10	22	5	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	24,15
10	23	2	UN	40116	Cardan completo	Meritor	3.656,99
10	24	2	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	442,05
10	25	2	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	19.866,00
10	26	6	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	3.486,00
10	27	6	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	4.084,50
10	28	2	UN	33272	Balão truck	Olivo	441,00
10	29	2	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Aesa	273,00
10	30	2	UN	28917	Balança truck	Olivo	294,00
10	31	3	UN	1394	Bomba d' água	Urba	1.018,50
10	32	3	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	4.005,75
10	33	6	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	472,50
10	34	10	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	79,80
10	35	10	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	69,30
10	36	4	UN	5367	Cuíca de freio	Bz	304,50
10	37	2	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	4.305,00
10	38	2	UN	40125	Cilindro de embreagem	Trw	693,00
10	39	4	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	588,00
10	40	4	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	661,50

Caminhão Ford 1723, 2014/2014, Placa IVS 0913, N° 169; Caminhão Ford 1723, 2014/2014, Placa IVS 1038, N° 170 e Caminhão Ford 1723, 2014/2014, Placa IVS 1074, N° 171

Lote	Item	Qtde	Un	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário Referência
------	------	------	----	--------	-----------	-------	---------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

							(R\$)
11	1	18	UN	1089	Sinaleira traseira	Bepo	430,50
11	2	18	UN	2604	Sinaleira dianteira	Bepo	420,00
11	3	36	UN	40109	Lâmpadas sinaleira dianteira	Osram	99,75
11	4	36	UN	38445	Lâmpadas sinaleira traseira	Osram	70,35
11	5	18	UN	40110	Lente sinaleiras	Bepo	199,50
11	6	36	UN	6617	Lâmpada farol	Osram	152,25
11	7	9	UN	40111	Lanterna placa	Bepo	215,25
11	8	6	UN	40112	Chave luz	Metagal	866,25
11	9	15	UN	32524	Tubo mecânico	S-rei	1.438,50
11	10	3	KG	40113	Eletrodo 48.04 3,25mm	Esab	78,75
11	11	36	UN	11664	Amortecedor	Cofap	399,00
11	12	30	UN	32692	Capa prensável 3/8 2ta	Jason	108,15
11	13	9	UN	17277	Cruzeta	Meritor	346,50
11	14	12	UN	7602	Filtro de ar	Tecfil	220,50
11	15	12	UN	25257	Filtro de óleo	Tecfil	143,85
11	16	12	UN	40114	Filtro combustível	Tecfil	96,60
11	17	12	UN	32375	Mola parabólica	Aesa	1.071,00
11	18	6	UN	9307	Pino de centro	Aesa	42,00
11	19	24	UN	12761	Lona de freio	Frasle	236,25
11	20	12	UN	1613	Tambor de freio	Tome	535,50
11	21	18	UN	3605	Mola mestre	Aesa	955,50
11	22	15	UN	40115	Parafuso cardan	S-rei	36,75
11	23	6	UN	40116	Cardan completo	S-rei	4.011,00
11	24	6	UN	40117	Cruzeta do cardan	Meritor	351,75
11	25	6	UN	40118	Diferencial completo	Meritor	20.895,00
11	26	18	UN	40119	Feche mola completo	Aesa	5.586,00
11	27	18	UN	40120	Sobre feche mola completo	Aesa	3.381,00
11	28	6	UN	40121	Manopla alavanca marcha	Monarca	420,00
11	29	9	UN	1394	Bomba d' água	Urba	493,50
11	30	9	UN	40122	Bomba combustível	Schadek	6.090,00
11	31	18	UN	32506	Bateria 105 AMP	Jupiter	472,50
11	32	30	UN	40123	Buchas tirantes	Rei	84,00
11	33	30	UN	40124	Buchas estabilizador	Rei	73,50
11	34	12	UN	5367	Cuica de freio	Bz	367,50
11	35	6	UN	7811	Kit embreagem	Sachs	4.200,00
11	36	6	UN	6200	Cilindro embreagem	Trw	472,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

11	37	12	UN	40126	Kit de rolamento dianteiro	Fag	834,75
11	38	12	UN	40127	Kit de rolamento traseiro	Fag	934,50

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

MECANICA MZF LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro